
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Solicitação: Vistoria de Rotina

Endereço: Rua Onofre da Cunha Rezende, defronte ao imóvel de nº 556 – Vila Maria Helena.

Durante vistoria de rotina, foi possível verificar 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) alocada na calçada da Farmácia Pague Menos caminhando para final de ciclo biológico, apresentando laceração e pontos de necrose no fuste e nos galhos, com risco iminente de queda.

Diante do exposto, considerando todos os critérios técnicos empregados na avaliação, recomendamos pela supressão do espécime, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como a respectiva autorização para supressão e destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução do manejo.

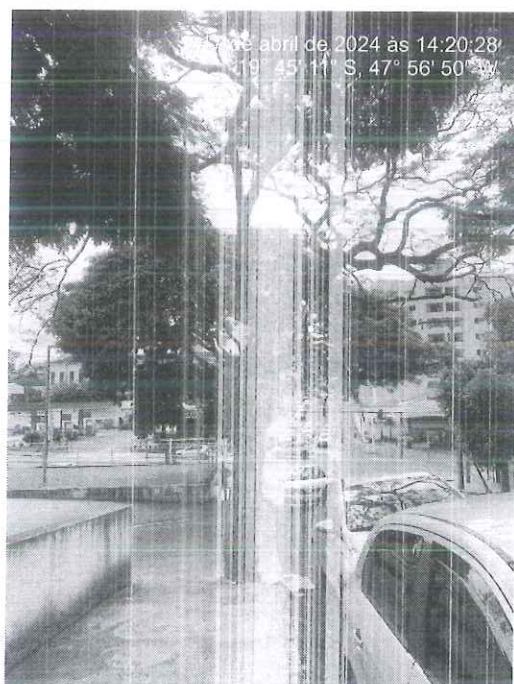



Figura 1: Vista do espécime com destaque para os comprometimentos. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 15 de maio de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 218/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Vistoria de Rotina**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Onofre da Cunha Rezende, defronte ao imóvel de nº 556 Vila Maria Helena

Supressão:

Supressão de 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) alocada na calçada da Farmácia Pague Menos caminhando para final de ciclo biológico, apresentando laceração e pontos de necrose no fuste e nos galhos, com risco iminente de queda, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda adequada à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 15/5/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.